



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

## PORTARIA Nº 214, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos artigos 06 ao 10 da Lei Complementar Municipal de nº 048/2009, de 16/12/2009;

Considerando o requerimento de 24/09/2025, expedido pela servidora estatutária **CAMILLA CARDOSO INEZ DE ALMEIDA CAVALCANTE**, que exerce o cargo efetivo de Professora, no qual solicita sua elevação de nível;

Considerando a declaração do Departamento de Recursos Humanos de 25/09/2025, que declara que a servidora não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos;

Considerando a declaração do Departamento de Recursos Humanos de 25/09/2025, a qual declara que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

Considerando a declaração do Departamento de Recursos Humanos de 25/09/2025, que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não foi colocada à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 dias;

Considerando a declaração da servidora de 25/09/2025, a qual informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 048/2009;

Considerando a Declaração Específica para Elevação de Nível expedida pelo Departamento de Recursos Humanos em 29/09/2025, informando que a servidora preencheu os requisitos necessários para a concessão da elevação de nível pleiteada.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica declarada a Elevação de Nível por escolaridade da servidora **CAMILLA CARDOSO INEZ DE ALMEIDA CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 947.286.741-34, portadora do RG nº 1489595-1 SSP/MT, que exerce o cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação abaixo:

Matrícula	Servidora	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Concedido
1787	Camilla Cardoso Inez de Almeida Cavalcante	Educação	Professora	B-102	B-103

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679




Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**Artigo 2º** - A documentação referente ao pedido de Elevação de Nível ficará arquivada na pasta funcional da servidora no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

**Artigo 3º** - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010, de 09/06/2010.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 1º de outubro de 2025.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

Ciente  
Glucy  
01/10/2025.



**PORTARIA Nº 213, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei. Considerando o disposto nos artigos 06 ao 10 da Lei Complementar Municipal de nº 048/2009, de 16/12/2009;

Considerando o requerimento de 17/09/2025, expedido pela servidora estatutária ALINE MOREIRA PEREIRA, que exerce o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no qual solicita sua elevação de nível;

Considerando a declaração do Departamento de Recursos Humanos de 17/09/2025, que declara que a servidora não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos;

Considerando a declaração do Departamento de Recursos Humanos de 17/09/2025, a qual declara que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

Considerando a declaração do Departamento de Recursos Humanos de 17/09/2025, que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não foi colocada à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 dias;

Considerando a declaração da servidora de 17/09/2025, a qual informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 048/2009;

Considerando a Declaração Específica para Elevação de Nível expedida pelo Departamento de Recursos Humanos em 26/09/2025, informando que a servidora preencheu os requisitos necessários para a concessão da elevação de nível pleiteada.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica declarada a Elevação de Nível por escolaridade da servidora ALINE MOREIRA PEREIRA, inscrita no CPF nº 022.292.411-09, portadora do RG nº 19388209 SSP/MT, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação abaixo:

Matrícula	Servidora	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível/Atual	Classe/Nível Concedido
2200	Aline Moreira Pereira	Educação	Auxiliar de Serviços Gerais	B-221	B-222

Artigo 2º - A documentação referente ao pedido de Elevação de Nível ficará arquivada na pasta funcional da servidora no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010, de 09/06/2010.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 1º de outubro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 214, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei. Considerando o disposto nos artigos 06 ao 10 da Lei Complementar Municipal de nº 048/2009, de 16/12/2009;

Considerando o requerimento de 24/09/2025, expedido pela servidora estatutária CAMILLA CARDOSO INEZ DE ALMEIDA CAVALCANTE, que exerce o cargo efetivo de Professora, no qual solicita sua elevação de nível;

Considerando a declaração do Departamento de Recursos Humanos de 25/09/2025, que declara que a servidora não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos;

Considerando a declaração do Departamento de Recursos Humanos de 25/09/2025, a qual declara que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

Considerando a declaração do Departamento de Recursos Humanos de 25/09/2025, que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não foi colocada à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 dias;

Considerando a declaração da servidora de 25/09/2025, a qual informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 048/2009;



Considerando a Declaração Específica para Elevação de Nível expedida pelo Departamento de Recursos Humanos em 29/09/2025, informando que a servidora preencheu os requisitos necessários para a concessão da elevação de nível pleiteada.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica declarada a Elevação de Nível por escolaridade da servidora CAMILLA CARDOSO INEZ DE ALMEIDA CAVALCANTE, inscrita no CPF nº 947.286.741-34, portadora do RG nº 1489595-1 SSP/MT, que exerce o cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação abaixo:

Matrícula	Servidora	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Concedido
1787	Camilla Cardoso Inez de Almeida Cavalcante	Educação	Professora	B-102	B-103

Artigo 2º - A documentação referente ao pedido de Elevação de Nível ficará arquivada na pasta funcional da servidora no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010, de 09/06/2010.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 1º de outubro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 215, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Considerando o disposto nos artigos 06 ao 10 da Lei Complementar Municipal de nº 048/2009, de 16/12/2009;

Considerando o requerimento de 24/09/2025, expedido pela servidora estatutária NALBA DE ARAÚJO FERREIRA, que exerce o cargo efetivo de Professora, no qual solicita sua elevação de nível;

Considerando a declaração do Departamento de Recursos Humanos de 24/09/2025, que declara que a servidora não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos;

Considerando a declaração do Departamento de Recursos Humanos de 24/09/2025, a qual declara que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

Considerando a declaração do Departamento de Recursos Humanos de 24/09/2025, que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não foi colocada à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 dias;

Considerando a declaração da servidora de 24/09/2025, a qual informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 048/2009;

Considerando a Declaração Específica para Elevação de Nível expedida pelo Departamento de Recursos Humanos em 29/09/2025, informando que a servidora preencheu os requisitos necessários para a concessão da elevação de nível pleiteada.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica declarada a Elevação de Nível por escolaridade da servidora NALBA DE ARAÚJO FERREIRA, inscrita no CPF nº 384.472.151-72, portadora do RG nº 698433 SSP/MT, que exerce o cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação abaixo:

Matrícula	Servidora	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Concedido
1845	Nalba de Araújo Ferreira	Educação	Professora	B-102	B-103

Artigo 2º - A documentação referente ao pedido de Elevação de Nível ficará arquivada na pasta funcional da servidora no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010, de 09/06/2010.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 1º de outubro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**